



Município de Flores  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES**  
"Casa Teodomiro Nunes Duarte"  
A Casa do Povo Florense

CONTRATO Nº 005 /2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA**

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Antônio Clemente Diniz, 37- centro - Flores - PE, CEP: 56850-000, inscrito no CNPJ nº 08.868.416/0001-38, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. LUIZ HELENO ALVES FERREIRA, portador do RG nº 2.861.123, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.483.904-00, domiciliado no endereço, e Rua Alfredo Estima Almeida, nº. 048 – Centro.

**CONTRATADA:** CONSULT CONTABILIDADE E CONSULTORIA TÉCNICA SIMPLES LTDA, com sede na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 789, 1º andar, sala 2, Nossa Senhora da Penha, na Cidade de Serra Talhada PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.337/0001-97, neste ato representada pela senhora Maria das Dores Soares Diniz, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 3.226.890 SDS PE, e CPF nº 471.320.004-20, residente e domiciliada na Rua Manoel Pereira Lins, 624, São Cristóvão, CEP 56.903-340, Serra Talhada PE.

As partes acima acordam com o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Jurídica, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de assessoria, ao CONTRATANTE.

**Cláusula 2ª.** O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em: assessoria técnica jurídico-administrativa quanto ao acompanhamento das etapas e procedimentos



Município de Flores  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES**  
"Casa Teodomiro Nunes Duarte"  
A Casa do Povo Florense

---

legais a serem cumpridos, para formalização da admissão dos candidatos aprovados no concurso público conforme Processo Licitatório nº 01/2019, Tomada de Preço 01/2019.

- a) Análise e acompanhamento das etapas finais do concurso público, inclusive com emissão de parecer conclusivo dos atos normativos para a nomeação e posse dos aprovados.
- b) Suporte técnico para fornecimento de informações quanto ao cumprimento da legislação e as exigências junto aos órgãos públicos Ministério Público de Pernambuco e o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- c) Emissão de parecer sobre consultas administrativas, relativos ao concurso público.
- d) Supervisão e verificação do cumprimento dos prazos legais e envio das informações e documentos junto aos órgãos fiscalizadores.

### DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** utilizará de todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas.





Município de Flores  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES**  
"Casa Teodomiro Nunes Duarte"  
A Casa do Povo Florense

---

### DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**Cláusula 4ª.** Para o atendimento dos serviços deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a manter equipe de assessores e consultores especializados à disposição da **CONTRATANTE**, além estabelecer um canal direto de comunicação com a comissão do concurso público.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATANTE** se obriga a apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitada.

### DO PAGAMENTO

**Cláusula 6ª.** Pela prestação dos serviços acertados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo pagas em quatro parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

### DA RESCISÃO

**Cláusula 7ª.** O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento.

### DO PRAZO

**Cláusula 8ª.** O presente contrato terá duração de (05) cinco meses, iniciando a partir da data da assinatura do presente termo, com o término em 31 de dezembro de 2020.

### DO FORO



Município de Flores  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES**  
"Casa Teodomiro Nunes Duarte"  
A Casa do Povo Florense

---

**Cláusula 9ª.** As partes elegem o foro da comarca de Serra Talhada-PE, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Serra Talhada, 05 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

CONTRATADA

Testemunha

\_\_\_\_\_  
RG.: 9.457.297

\_\_\_\_\_  
RG.: 7.304.911